



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA



www.aeba.org.br [aeba_associacao](https://www.instagram.com/aeba_associacao) aeba@aeba.org.br [Aeba Associação](https://www.facebook.com/Aeba.Associação) (91) 99292-7071

09 de MAIO de 2017

PLR PROPOSTA DA DIRETORIA DO BANCO DEVE SER REJEITADA

A diretoria da AEBA tomou conhecimento da proposta da diretoria do Banco da Amazônia sobre o caso da PLR 2016. Queremos conversar com todos sobre o que está em questão e discutir o porquê entendemos que a ação deve ser rejeitada.

A proposta, de início, representa o reconhecimento por parte da própria diretoria do Banco, da completa incapacidade de chegarmos a algum acordo pela via do diálogo. Isso significa que chegamos, talvez, ao fundo do poço.

A proposta do Banco, no entendimento da diretoria da AEBA, deve ser rejeitada. Primeiramente porque ainda estamos no início de um processo de negociação, ainda não há motivo para se falar de dissídio, ainda é cedo, precisamos esgotar as possibilidades de negociação.

As dificuldades num possível dissídio serão grandes, pois não temos um acordo anterior que estabeleça um parâmetro claro e, além disso, os acordos anteriores segundo decisão do STF, não são mais regra para julgamentos. Se perdermos este dissídio, perderemos a possibilidade de negociar a PLR efetivamente nos anos seguintes, para tanto, basta que o governo defina que as metas serão cada vez maiores.

Nossa opinião, franca, é a de que a diretoria do Banco precisa resolver esse “problema” da PLR, pois tem uma bomba para soltar e a questão da PLR representa uma “pedra” nesse caminho. Achamos que a PLR não é uma questão para a justiça, seria se tivéssemos um acordo assinado e a diretoria não o tivesse cumprido, mas estamos negociando esse acordo.

Precisamos reforçar a mobilização, discutir com cada colega do Banco que não podemos ficar reféns dessas metas do DEST, caso contrário nossa PLR vai ficar, todos os anos, a mercê da “boa” vontade de uma diretoria de plantão.

A proposta do Banco está baseada no seguinte item da Lei n. 10.101:

“Art. 5o A participação de que trata o art. 1o desta Lei, relativamente aos trabalhadores em empresas estatais, observará diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo.”.

Estamos lutando não só contra essas diretrizes que nos prejudicam, mas uma ação judicial agora não pode fugir dessa regra da lei da PLR.

**TODOS À ASSEMBLEIA HOJE (09), ÀS 19H
NO SEEB-PA !**

**#QUEREMOS PLR E NÃO ESMOLA!
#QUEREMOS PLR INTEGRAL!**